

V — Infra-estruturas básicas:

- Com ligação à rede pública de água (s/n).
- Com reservatório de água (s/n).
- Com ligação à rede pública de saneamento (s/n).
- Com telefone (s/n).
- Outras, quais ...

VI — Período de funcionamento:

- Anual.
- Sazonal.
- ... a ... (assinalar com X)

VII — Outras características a assinalar:

- ...
- ... (local), ... (data).
- Pede deferimento.
- (assinatura do requerente).

ANEXO II

Requisitos mínimos das instalações dos estabelecimentos de hospedagem

I — Unidades de alojamento:

1.1 — Áreas mínimas:

- a) Quarto de casal: 12 m² com a dimensão mínima de 2,7 m;
- b) Quarto duplo: 12 m² com a dimensão mínima de 2,7 m;
- c) Quarto simples: 10,5 m, com a dimensão mínima de 2,4 m;
- d) Camarata: mínimo 3 m² por cama, com a dimensão mínima de 10 m.

1.2 — Equipamentos das unidades de alojamento:

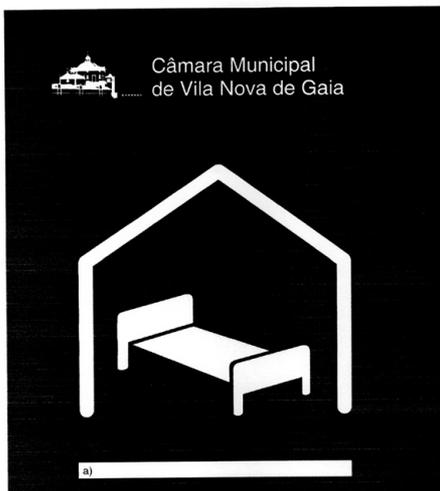
- a) Camas;
- b) Mesas de cabeceira ou soluções de apoio equivalente;
- c) Iluminação suficiente;
- d) Luzes de cabeceira;
- e) Roupeiro, com espelho e cruzetas;
- f) Cadeira ou sofá;
- g) Tomadas de electricidade;
- h) Sistemas de ocultação da luz exterior;
- i) Sistema de segurança nas portas;
- j) Tapetes;
- k) Sistema de aquecimento e de ventilação.

2 — Infra-estruturas básicas:

- 2.1 — Deve existir uma instalação sanitária por cada duas unidades de alojamento não dotadas com esta infra-estrutura.
- 2.2 — As instalações sanitárias devem ser dotadas de água quente e fria.
- 2.3 — Deve haver um sistema de iluminação de segurança.
- 2.4 — Deverá existir, pelo menos, um telefone com ligação à rede exterior para uso dos utentes.
- 2.5 — Onde não exista rede de saneamento, os estabelecimentos devem ser dotados de fossas sépticas dimensionadas para ocupação máxima admitida e para os serviços nele prestados.

ANEXO III

Placa identificativa



a) Colocar o estabelecimento a que se reporta a placa identificativa: hospedaria; casa de hóspedes; quartos particulares.

ANEXO IV

Registo

Processo n.º _____ / ____

1. Localização do estabelecimento: _____;
2. Freguesia: _____;
3. Tipo de estabelecimento:
 - 3.1 Hospedaria: _____
 - 3.2 Casa de Hóspedes: _____
 - 3.3 Quartos particulares: _____
4. N.º de Quartos: _____ N.º de Camas: _____
5. Nome do proprietário: _____
 - 5.1 Telefone: _____
 - 5.2 Fax: _____
 - 5.3 Residência: _____
 - 5.4 N.º de Contribuinte/Pessoa Colectiva: _____
6. Nome do responsável: _____
 - 6.1 Telefone: _____
 - 6.2 Fax: _____
 - 6.3 Residência: _____
 - 6.4 N.º de Contribuinte/Pessoa Colectiva: _____
7. Licença ou autorização de utilização do edifício: ____/____/____ de ____/____/____;

ANEXO V

Taxas

	Euros
1 — Taxa de apreciação	80
2 — Emissão de alvará de licença ou autorização de obras de edificação	100
2.1 — Acresce ao valor referido no número anterior, por metro quadrado	1,55
2.2 — Pelo prazo de execução, por cada mês ou fracção	15,5
3 — Vistorias para efeitos de concessão de licença ou autorização de utilização:	
3.1 — Hospedarias	30
3.2 — Casas de hóspedes	20
3.3 — Quartos particulares	15
4 — Emissão de alvará de licença ou autorização de utilização:	
4.1 — Hospedarias	200
4.2 — Casas de hóspedes	100
4.3 — Quartos particulares	50
5 — Fornecimento de placa de identificação de estabelecimento de hospedagem	50

3 de Outubro de 2006. — O Director Municipal de Administração-Geral, *A. Carlos Sousa Pinto*. 1000306844

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Aviso

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despachos do signatário, de 28 de Setembro e de 3 de Outubro do corrente ano, foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, que aprova o regime jurídico do contrato individual de trabalho da Administração Pública, e da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprova o Código do Trabalho, com Fernando António Sousa Nogueira, Manuel Oliveira Lago e Sousa e João de Oliveira Fernandes, motoristas de pesados, e com Américo Rodrigues de Araújo, Luís Manuel Cerqueira Rocha da Silva e Paulo Agostinho Dias de Sousa, cantoneiros de limpeza, pelo período de um ano, produzindo efeitos a partir de 2 e de 9 de Outubro do corrente ano, respectivamente.

9 de Outubro de 2006. — O Vereador do Pelouro do Desenvolvimento e Inovação, *António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*. 1000306882